



# **MALKA Y NEGRI**

## **advogados**

**CLIPPING COVID-19**

**Informativo nº 159**

13 de outubro de 2020

SITE / ÓRGÃO	ATOS	RESUMO
CÂMARA DOS DEPUTADOS	<a href="#">Projeto torna obrigatória cabine de descontaminação em aeroportos e estádios</a> , disponibilizada em 13.10.2020.	O Projeto de Lei 4661/20 torna obrigatória a instalação de cabines de descontaminação ou similares nas entradas de espaços com possibilidade de aglomeração de pessoas, como rodoviárias, aeroportos, estádios, shoppings e igrejas. O objetivo é evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas. Fonte: Agência Câmara de Notícias
ERJ	<a href="#">Lei Estadual 8.766 de 23.03.2020</a> , republicada em 13.10.2020.	Autoriza o poder executivo a conceder isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e serviços - ICMS nas contas de energia elétrica e dos serviços de telecomunicação pelo prazo de 180 dias, dos consumidores afetados pelos desastres naturais decorrentes das chuvas dos meses de janeiro e fevereiro de 2020 e pelo coronavírus, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020.
	<a href="#">Rioprevidência inicia essa semana reabertura gradual das agências</a> , disponibilizada em 13.10.2020.	O Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência, a partir do dia 13/10, terça-feira, retornará o atendimento presencial na Agência Centro para os segurados agendados previamente pelo site da autarquia. Mais três agências serão abertas ainda esse mês. Como forma de prevenção, a agência funcionará das 10h30 às 15h30, e só será permitida a entrada na agência para os que foram agendados de forma online, esses serão exclusivos para atendimento dos seguintes serviços:  - Concessão de Aposentadoria; - Restabelecimento de Benefícios por falta de Recenseamento ou por falta de Recadastramento.
PROCON	<a href="#">Procon-RJ e Defensoria Pública conseguem suspensão de mensalidade da Estácio de Sá</a> , disponibilizada em 13.10.2020.	O Procon Estadual do Rio de Janeiro, em atuação conjunta com a Defensoria Pública, conseguiu que a Universidade Estácio de Sá suspendesse a cobrança integral das mensalidades no mês de outubro de 2020 de todos os alunos matriculados em cursos presenciais. Os estudantes que já quitaram o boleto sem o referido desconto, terão o valor como crédito na próxima cobrança. Por decisão do Juízo da 3ª Vara Empresarial, proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0094469-35.2020.8.19.0001, a Estácio só poderia voltar a cobrar o valor integral das mensalidades caso comprovasse que pelo menos 80% das aulas do segundo semestre de 2020 voltassem a ser presenciais, o que não ocorreu. A advogada do Procon-RJ, Juliana Lobianco, declara que “o processo segue em tramitação, em fase de mediação e vamos continuar buscando o melhor para os consumidores”.
IBDFAM	<a href="#">Número de uniões estáveis no Rio Grande do Sul cresce durante a pandemia</a> , disponibilizada em 13.10.2020.	Os Cartórios de Notas do Rio Grande do Sul registraram um aumento de 39% na formalização de uniões estáveis durante a pandemia de coronavírus. Os reconhecimentos das uniões no Estado passaram de 1.183 em maio para 1.650 em agosto. Especialistas acreditam que a pandemia fortaleceu relacionamentos e fez com que os casais passassem a pensar no planejamento familiar, incluindo a instrumentalização da união estável nos planos.  "A união estável não nasce só a partir de um documento, como é o casamento. Ela nasce a partir de um relacionamento. As pessoas vão namorando e, quando se dão conta, já estão em união estável", explica o presidente da seção Rio Grande do Sul do Instituto Brasileiro de Direito de

		Família – IBDFAM-RS, Braulio Dinarte da Silva Pinto. O advogado conta, também, que muitos casais, após o término do relacionamento, discutem se viviam em um namoro ou união estável.
CONJUR	<a href="#">TJ-SP viabiliza digitalização de processos físicos de 1º grau por advogados</a> , disponibilizada em 12.10.2020.	Advogados que estão com processos físicos em carga ou que já tenham o arquivo digitalizado de todos os volumes da ação podem converter os autos para o meio digital. O comunicado do Tribunal de Justiça de São Paulo viabiliza o procedimento, que é simples e confere celeridade ao andamento dos processos. Outro benefício é a possibilidade de tramitação do processo mesmo em período de quarentena e trabalho remoto, imposto pela pandemia de Covid-19.
	<a href="#">Governo federal não pode impedir medidas sanitárias nos estados, decide STF</a> , disponibilizada em 10.10.2020.	Qualquer iniciativa do governo federal que vise a desautorizar medidas sanitárias adotadas pelos estados e municípios para proteção durante a epidemia do coronavírus deve ser reconhecida como ausente de fundamento constitucional.  Com esse entendimento, o Plenário do Supremo Tribunal Federal referendou a decisão liminar que definiu que o governo federal não pode impedir isolamento nos estados. A votação foi unânime na sessão virtual encerrada nesta sexta-feira (9/10).  A decisão foi concedida pelo ministro Alexandre de Moraes em abril, acolhendo pedido do Conselho Federal da OAB. Em seu voto pelo referendo, ele afirma que a competência dos estados e municípios sobre as medidas sanitárias "não desonera a União do múnus de atuar como ente central no planejamento e coordenação de ações integradas de saúde pública".
	<a href="#">Juiz do RS considera Covid-19 doença ocupacional e condena JBS</a> , disponibilizada em 10.10.2020.	Em período de pandemia reconhecida, a possibilidade de contaminação no ambiente de trabalho é tão presumida quanto a contaminação em outros locais. Portanto, admite-se prova em contrário, com ônus da parte que não se socorre da pressuposição. Com base nesse entendimento, o juiz Rodrigo Trindade de Souza, da Vara do Trabalho de Frederico Westphalen (RS), considerou que cabia à JBS provar que uma funcionária não foi contaminada pela Covid-19 em um frigorífico da empresa. Como a empresa se negou a adotar medidas básicas de proteção e não conseguiu provar ter adotado cuidados especiais para preservar a saúde dos funcionários em atividade de risco, foi condenada a indenizar a empregada em R\$ 20 mil.

Aviso legal - Este trabalho não reflete a nossa opinião. Foi desenvolvido para fins de informação e compartilhamento com a equipe interna.

Está sendo disponibilizado ao público em geral, igualmente com propósito informativo, inexistindo qualquer responsabilidade sobre o conteúdo - coletado na rede mundial de computadores -, assim como ao uso que será dado ao mesmo.

Cristiano de Loureiro Faria Mori

Danielle Dutra Soares

Luciana de Abreu Miranda

Advogados

**Malka Y Negri Advogados**